DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

trativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com a Delegacia de Julgamento ou o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme a fase em que se encontra o e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos anexados, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), entre outros dados e informações relevantes.
A partir da data da intimação deste edital, terão os sujeitos passivos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de eventual impugnação, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).
O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

17ª DRR - DCOE
Auto de infração: 8004485-2
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
528.XXX.XXX-68 - LUIZ FERNANDO ALMEIDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:
• Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 - zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
• Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 9 de Novembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 151132/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI Nº 14/2026
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA A TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS MÉDICOS

1. DAS PREMISSAS

1.1. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para o atendimento de cada finalidade, em observância aos princípios da finalidade e da necessidade, previstos no art. 6º, incisos I e III, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como ao disposto no art. 13 da Portaria IDR-Paraná nº 201/2026.
1.2. Atestados, laudos, resultados de perícias e demais documentos médicos contêm dados referentes à saúde, os quais são classificados como dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da LGPD, exigindo cuidados específicos quanto ao acesso, ao compartilhamento, à tramitação e ao armazenamento.

2. DA TRAMITAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS POR MEIO DO E-PROTOCOLO

2.1. Os protocolos eletrônicos que contenham documentação médica deverão ser abertos com nível de acesso restrito desde a sua abertura, de modo a preservar a confidencialidade das informações e impedir o acesso por pessoas não autorizadas.
2.2. Cada solicitação deverá tramitar em protocolo próprio, vedada a utilização de um único protocolo para o agrupamento de solicitações sucessivas e distintas. Essa medida visa evitar a exposição desnecessária do histórico de informações pessoais e médicas a cada novo encaminhamento.
2.3. A tramitação dos protocolos que contenham documentação médica deverá restringir-se aos seguintes envolvidos, observadas suas respectivas atribuições e a necessidade de acesso às informações: servidor interessado, Perícia Médica do Estado e Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná.

3. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A EMISSÃO DO LAUDO PERICIAL

3.1. O Manual de Perícia Médica, aprovado pela Resolução SEAP nº 6.315/2024, prevê, em seu item 7.10, que a chefia imediata seja informada acerca da licença por meio do respectivo comprovante, documento de natureza administrativa, disponível no Portal do Servidor, que não contém o Código Internacional de Doenças (CID) e que se distingue do laudo pericial.
3.2. Conforme os itens 9.5, alíneas "k" e "l", do referido Manual, compete à chefia e ao Departamento de Recursos Humanos, no âmbito de suas atribuições, implementar as restrições laborais indicadas pela perícia médica.
3.3. As hipóteses de acesso da chefia a informações de saúde previstas no Manual de Perícia Médica são específicas e vinculadas a procedimentos determinados. Dessa forma, o acesso a dados pessoais sensíveis deverá observar os princípios da finalidade e da necessidade, limitando-se às informações estritamente indispensáveis ao cumprimento de cada atribuição.
3.4. Quando houver necessidade de manifestação da chefia imediata acerca do interesse do serviço, a solicitação deverá ocorrer por meio de expediente próprio, sem disponibilização da documentação clínica ou de informações médicas desnecessárias à análise administrativa.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As solicitações que envolvam diretamente o Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná e que contenham documentação médica ou dados pessoais sensíveis deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.
4.2. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão Institucional para análise e orientação, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Rodrigo Arten
Diretor de Gestão Institucional
IDR-Paraná

Protocolo 150727/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 386, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa o servidor público do IDR-Paraná, Miguel Lizandro Kobilarz, para exercer a função de Assessor de Almoxarifado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, em decorrência do Decreto Estadual 15.617/2026, publicado do DIOE edição 12261 de 03 de novembro de 2026, e o contido no protocolo nº 26.828.059-6,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor público **MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ** - CPF **882.XXX.XXX-34**, para exercer a função de Assessor de Almoxarifado - Simbologia FDR-4, junto ao Departamento de Administração, mantendo como local de trabalho o Polo de Pesquisa e Inovação de Ponta Grossa, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art.2º Revogar as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria..

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 150729/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 389, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concessão de Licença Capacitação a servidor público do IDR - Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n° 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual n° 22.508 de 02 de julho de 2025, e considerando os protocolos n° 25.771.663-5.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f1e274ee
EDIÇÃO 12266 | DATA 10/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 90 (noventa) dias, ao seguinte servidor:

I: JOÃO LUIZ GILBERTO DE CARVALHO, CPF n° XXX.393.289-XX, no período de 18/01/2027 a 17/04/2027, com o período aquisitivo de 16/09/2018 a 19/04/2025, conforme constante no processo n° 25.771.663-5.

Art. 2º Retificar a Portaria IDR-Paraná n° 369/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 150973/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 388, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 190/2026 - GMS nº 10841/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 190/2026 - GMS nº 10841/2026, celebrado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41:

I - Gestor:
• WALTER HIROSHI YOKOYAMA, RG nº 16.XXX.XXX-4/SP.

II - Fiscal:
• CÉSAR ELIAS SIMÃO, RG nº 1.XXX.XXX-1/PR, CPF nº 337.XXX.XXX-53 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná - Serviços e Manutenções - Sede - Curitiba.

Art. 2º. O Gestor do Contrato deverá exercer as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá exercer as competências e atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 150999/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 390, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Concessão de Licença Capacitação a Servidora pública do IDR-Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n° 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual n° 22.508 de 02 de julho de 2025, e considerando os protocolos n° 25.937.966-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 90 (noventa) dias, à seguinte servidora:

I: CINTIA SORANE GOOD KITZBERGER, CPF n° XXX.659.199-XX, no período de 04/02/2027 a 04/05/2027, com o período aquisitivo de 14/11/2018 a 18/06/2025, conforme constante no processo n° 25.937.966-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2026
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 150996/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 387 DE 06/11/2026
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUCIANO GRILLO GIL				30	05/12/2013	04/12/2018	04/01/2027	02/02/2027
73102022	1	NA13	267094152					
LUCIANO GRILLO GIL				30	05/12/2013	04/12/2018	03/01/2028	01/02/2028
73102022	1	NA13	267094152					
LUCIANO GRILLO GIL				30	05/12/2013	04/12/2018	02/01/2029	31/01/2029
73102022	1	NA13	267094152					

Protocolo 150960/2026

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1483/2026

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, AUTORIZA a renovação da cessão funcional do funcionário Alceu Vilaça Domingos para prestar serviços no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

João Luiz Buso
Diretor-Presidente

Protocolo 150924/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
f1e274ee
EDIÇÃO 12266 | DATA 10/11/2026